



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 069/2022

Altera a Decisão Coren-RN n.º 081/2019 que regulamenta a concessão da Lâurea denominada “Inscrição Remida” prevista no Anexo da Resolução Cofen n.º 560/2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 do regimento interno do Coren-RN;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 83/2022/PROCURADOR-GERAL acerca da consulta sobre a concessão de inscrição remida, PAD n.º 09/2022-GAB;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em sua 578ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 18 de agosto de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º – Alterar a Decisão Coren-RN n.º 081/2019 que regulamenta a concessão da Lâurea denominada “Inscrição Remida” prevista no Anexo da Resolução Cofen n.º 560/2017.

Art. 2º – Alterar o “Art. 4º – Não será deferido o requerimento de inscrição remida aos profissionais que tenham sido beneficiados pela prescrição de anuidade(s) e/ou que tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Coren-RN.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Não será deferido o requerimento de inscrição remida aos profissionais que estejam inscritos na Dívida Ativa do Coren-RN e/ou com algum débito em cobrança judicial.

Parágrafo único. A concessão de prescrição ou qualquer outra forma de extinção de crédito não é impeditivo para o deferimento da inscrição remida.”

Av. dos Gerânios, 1805. Lagoa Nova. CEP: 59.078-040. Natal-RN. Telefone (84) 99802-0889/0971

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 3º – Os artigos seguintes ao alterado por esta Decisão deverão seguir a ordem crescente dos números, por exemplo, o Art. 5º passa a ser o Art. 6º, e assim sucessivamente.

Art. 4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 23 de agosto de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041 –ENF
Conselheiro Secretário